



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 21/11/16

APROVADO EM 21/11/16

Santa Rosa de Viterbo, 11 de novembro de 2016.

Ofício nº 126/16
P. 09

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência**, o PROJETO DE LEI N.º 93/16, de 11 de novembro de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 28.000,00, (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

A presente propositura tem por objetivo a abertura de um crédito adicional suplementar, para suplementações diversas nos setores do Departamento Municipal de Educação.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
17/11/16

Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0766-2016
17/11/2016 16:57:18

Projeto de Lei do Executivo

0093-2016



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 93/16 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoria do Executivo Municipal

Encaminhado às Comissões em 21, 11, 16

Presidente

APPROVADO EM 21, 11, 16
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 28.000,00, (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
01.07.02 – SETOR DE PRE ESCOLAS MUNICIPAIS	
147.361.0017.2.023.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 13.000,00
01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
01.07.02 – SETOR DE PRE ESCOLAS MUNICIPAIS	
162.12.365.0016.2.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 7.500,00
01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS	
177.12.365.0016.2.022.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 7.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 28.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela redução parcial dos seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
01.07.02 – SETOR DE PRE ESCOLAS MUNICIPAIS	
148.361.0017.2.023.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 13.000,00
01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
01.07.02 – SETOR DE PRE ESCOLAS MUNICIPAIS	
161.12.365.0016.2.021.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 7.500,00
01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS	



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

179.12.365.0016.2.022.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação R\$ 7.500,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 28.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de Novembro de 2016.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Encaminhado às Comissões em 21/11/16

Presidente

APROVADO EM 21/11/16
